



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

**NÚCLEO DE AUDITORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA,  
FINANCEIRA E PATRIMONIAL (T5-DAI-NAGAOFP)**

**RELATÓRIO Nº 3420671**

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA AUDITORIA EM ACESSIBILIDADE**

Trata-se de relatório de monitoramento das medidas tomadas pela Administração em relação aos apontamentos e recomendações do Relatório Final de Avaliação da Política de Acessibilidade do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Doc. 1081914).

Preliminarmente, cumpre informar que o monitoramento fora adiado pelo advento da pandemia do COVID-19, tanto em relação às medidas da Administração, quanto à impossibilidade de acesso aos espaços físicos decorrentes do isolamento imposto e teletrabalho emergencial estabelecido (ver Docs. 2451909, 2455460, 2659449 e 3202780).

O objeto do monitoramento foram as medidas efetivamente informadas como concluídas na Informação 3282183 da Diretoria de Administração Predial, a saber: calçadas, elevadores, banheiros acessíveis, vestiário e biblioteca. As demais medidas, conforme a referida informação, ainda estão em fase de conclusão ou planejamento, não sendo fazendo, portanto, parte do escopo do presente monitoramento.

As normas que serviram de referência para as medições são aquelas constantes na ABNT NBR 9050:2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

Nos trabalhos de monitoramento de auditoria, fazemos as seguintes constatações:

**1. Banheiros Acessíveis do Edifício-Sede:**

1.1. Foram avaliados três banheiros acessíveis masculinos, com aferição de medidas técnicas e verificado o mesmo padrão de adaptação nos demais banheiros acessíveis masculinos citados na informação da DAP acima mencionada. Não há constatações relevantes.

**2. Banheiro Acessível do Vestiário (ver Obs.3):**

2.1. A barra de apoio lateral do banheiro acessível do vestiário está danificada, prestes a cair, com os parafusos e buchas à mostra e tortos, em desconformidade com o item 7.6.1 da ABNT NBR 9050:2020 ("estar firmemente fixadas").

**3. Calçadas:**

3.1. Sem constatações relevantes (ver Obs.2).

#### 4. Elevadores:

4.1. Sem constatações relevantes.

#### 5. Biblioteca:

**5.1.** O detector de metais da entrada deixa apenas, na parte de baixo, uma distância de 0,80 metro para passagem, em desacordo com o 0,90 metro de lagura da norma aplicável, considerando tratar-se de obstáculo com extensão de mais de 0,40 metro, em desconformidade com o item 4.3.2 da ABNT NBR 9050:2020. É bom frisar que, em teste substantivo de auditoria, sequer a cadeira de rodas do TRF5 conseguiu passar pelo referido detector de metais.

**5.2.** O penúltimo corredor de prateleiras de livros à direita e o último à esquerda (contados da entrada da biblioteca para a parede parede ao fundo), destinados ao público, têm um vão menor que 0,90 metro, em desconformidade com o item 10.16.3 da ABNT NBR 9050:2020.

#### 6. Vestiário:

**6.1.** A superfície para troca de roupa não conta com barra de apoio, em desconformidade com o item 7.14.1.1 da ABNT NBR 9050:2020.

**6.2.** Não há espelho nem cabide na cabina do vestiário, em desconformidade com o item 7.14.1.1 da ABNT NBR 9050:2020.

**Obs.:** Embora o espaço para passagem da porta da biblioteca também seja de 0,815 metro (porta aberta e considerada a largura da porta), a própria cadeira de rodas do Tribunal mal passa por ela, considerando as mãos do cadeirante. Contudo, a equipe de auditoria entendeu ser caso de *impraticabilidade*, previsto no item 3.1.24 da ABNT NBR 9050:2020, a saber " condição ou conjunto de condições físicas ou legais que possam impedir a adaptação de edificações, mobiliário, equipamentos ou elementos de acessibilidade."

**Obs.2:** Verificaram-se as seguintes situações, que, a rigor, ou não são relevantes no momento ou são de competência da Prefeitura do Recife, de acordo com a legislação em vigor, mas que requerem uma futura avaliação por parte da DAP/TRF5:

a) Pequena fissura no meio de certo trecho da calça à frente do prédio sede do TRF5 (antes da entrada de carros localizada entre o prédio-sede e a extensão);

b) Espaço do canteiro da árvore à frente do prédio sede do TRF5 invadindo em 10 centímetros a calçada adaptada para largura de 1,5 metro, deixando assim numa largura do trecho do canteiro com apenas 1,40, não recomendável à vista do item 4.3.1 da ABNT NBR 9050:2020;

c) O batente superior na entrada do bicicletário está bem enferrujado e a pequena rampa de subida do vestiário está bem gasta, com pequenas fissuras.

**Obs.3:** O banheiro acessível do vestiário é o mesmo local da cabina individual acessível.

**Obs.4:** Considerando as larguras e extensões levemente irregulares dos corredores principais da biblioteca, é importante ressaltar a necessidade de avaliação sobre os espaços de circulação e manobra conforme disposto no item 4.3 e no item 10.16.3 da ABNT NBR 9050:2020 ("Recomenda-se atender às necessidades de espaço para circulação e manobra, conforme 4.3").

Como já informado, as demais instalações ainda em fase de adaptação ou planejamento de adaptação não foram objeto de monitoramento, haja vista que a equipe de auditoria ainda aguarda as conclusões das obras para poder realizar as aferições. Dessa forma, torna-se necessário um novo monitoramento futuro das medidas a serem concluídas.

Pelo exposto, propomos o encaminhamento do presente relatório à Diretoria Geral, a fim de que esta tome ciência e o envie à unidade técnica responsável para apresentação de esclarecimentos, justificativas, ou medidas de regularização dos itens 2.1, 5.1, 5.2, 6.1 e 6.2 deste relatório, no prazo de 15 (quinze) dias.

Recife, 31/03/2023.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO GUIMARAES NEVES, SUPERVISOR(A)**, em 31/03/2023, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3420671** e o código CRC **3A792395**.